



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099, 16 de outubro de 2023.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Altera o *caput*, Art. 7º da Lei Complementar nº 004, de 19 de abril de 2021.

Art. 7º Os servidores que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade são aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 16 de outubro de 2023.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal